



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte  
e Nordeste de Estudos e Pesquisas  
sobre Mulher e Relações de Gênero

## **A INSERÇÃO DAS TEMÁTICAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NOS DOCUMENTOS OFICIAIS DA EDUCAÇÃO PARA AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO MARANHÃO.**

Rosyene Conceição Soares Cutrim; Sirlene Mota Pinheiro da Silva

*Universidade Federal do Maranhão. rosycutrim@gmail.com*

*Universidade Federal do Maranhão. sirlene.ufma@gmail.com*

**Resumo:** O atual contexto político e educacional é bastante desafiador, especialmente no que se refere ao tratamento das questões de gênero e sexualidade, visto sofrer diferentes ataques, tanto nos Planos de Educação, quanto nas políticas curriculares e nas práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas. Este artigo, fruto de uma pesquisa de mestrado, em desenvolvimento, objetiva analisar documentos oficiais que venham, ou não, influenciar nas práticas docentes para o estímulo e/ou mudança de atitudes e pensamentos de alunas/os do ensino médio de uma escola pública de São Luís - MA, no que diz respeito à construção do “ser homem” e do “ser mulher”. Salienta-se que temos como base estruturante a implementação de diversos dispositivos legais e, principalmente, da Constituição Brasileira (1988), que constitui em um dos objetivos fundamentais à promoção do bem de todos/as, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Para isso, realizou-se revisão bibliográfica. Analisaram-se os Planos e Referenciais Curriculares de Educação Nacionais e do Maranhão, com vistas a perceber a inserção, ou não, das questões de gênero e da sexualidade. A pesquisa se justifica pela necessidade de uma produção no trato do reconhecimento e da relevância de práticas educativas que venham identificar como estão sendo subsidiadas a construção das relações de gênero e sexualidade de jovens na escola, auxiliando na luta pela cidadania, onde haja o questionamento de padrões preconceituosos, machistas, sexistas e lesbo/homo/trans/bifóbicos.

**Palavras-chave:** Documentos Oficiais de Educação. Gênero. Sexualidade. Práticas Pedagógicas.

### **1 INTRODUÇÃO**

A escola é referenciada como uma das instituições fundamentais na promoção de uma educação inclusiva, voltada para os direitos humanos e para o reconhecimento da diversidade. Para tanto, é fundamental assegurar a todas as pessoas uma educação que vislumbre a igualdade na perspectiva da diversidade, como valor a ser seguido em uma sociedade inclusiva, onde são propostas a

articulação de ideias como: igualdade na diferença e diferença na igualdade. Pois, como defende Boaventura de Sousa Santos (2003, p. 56) “temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza”. Assim, reconhecemos a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza ou reproduza as desigualdades.



A diversidade, nos escritos de Gomes (2008), como dimensão humana, deve ser entendida como a construção histórica, social, cultural e política das diferenças que se expressa nas complexas relações sociais e de poder. Para Candau, (2010, p. 207), hoje em dia não se pode falar em igualdade sem incluir a questão da diversidade, nem se pode abordar a questão da diferença dissociada da afirmação da igualdade. São relações históricas onde a superioridade de uns se sobrepõem a outros, vistos como inferiores. Aos primeiros, se constrói em seu entorno, todo um mundo de diferenças desvalorizadas, desconsideradas e desrespeitadas. Somente com o reconhecimento e a valorização da diversidade e da diferença é possível reduzir a desigualdade. A recusa da manutenção de uma sociedade baseada na exclusão e desigualdades é o primeiro passo para o desenvolvimento de cidadãs e cidadãos que visam a democracia, o respeito às individualidades, a equidade e da justiça social.

Atualmente não temos como desassociar a relação intrínseca entre educação e diversidade, pois as práticas pedagógicas, permeadas pelos currículos, resultam da estreita relação entre o trato da diversidade no contexto educacional. Ao ser incorporada na educação de maneira positiva, a diversidade nos remete aos processos de

humanização e socialização. Afinal, o conhecimento, a cultura e o currículo são produzidos nos contextos das relações sociais e de poder. (SILVA, 1995, p. 194) assim, o currículo está envolvido nos nossos processos identitários. O currículo é uma questão de identidade e poder, ou seja, as questões curriculares estão marcadas pelas discussões sobre conhecimento, verdade, poder e identidade.

O trabalho objetiva apresentar uma análise dos documentos oficiais de educação nacionais e do Estado do Maranhão, com vistas a perceber a inserção, ou não, das questões de gênero e da sexualidade que venham, ou não, influenciar nas práticas docentes para o estímulo e/ou mudança de atitudes e pensamentos de alunas/os do ensino médio de uma escola pública de São Luís - MA. Tal assunto nos interessa, pelo fato de ser parte relevante do trabalho acadêmico que estamos desenvolvendo no Mestrado Profissional Gestão de Ensino da Educação Básica da Universidade Federal do Maranhão, na linha de pesquisa Ensino e Aprendizagem na Educação Básica e no grupo de pesquisa de gênero e sexualidade nas práticas educativas.

O desenvolvimento deste ensaio se estrutura a partir de revisão bibliográfica dos documentos que norteiam os currículos das escolas brasileiras como: Diretrizes



Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão (2013), Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's (1997), o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), o segundo Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) assim como os documentos que direcionam os sistemas de ensino no Estado do Maranhão como: as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica (2002), as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica (2012), o Plano Estadual de Educação do Maranhão – PEE/MA 2014, observando como os mesmos abordam as temáticas de gênero e sexualidade.

Na organização deste texto, iniciamos apresentando uma breve conceituação sobre as categorias de gênero e sexualidade e sua estreita relação nos currículos escolares. Em seguida, analisamos os principais documentos oficiais que estruturam a organização dos currículos do sistema educacional brasileiro, e também, mais especificamente, nos documentos oficiais da educação do Estado do Maranhão, observando a inserção, ou não, das temáticas de gênero e sexualidade, nestes documentos. Posteriormente, discutimos sobre a inserção destas temáticas, nas práticas pedagógicas. E por fim, tecemos as (in) conclusões, já que a pesquisa ainda está em

desenvolvimento e somente será findada no primeiro semestre de 2020.

## **2 GÊNERO E SEXUALIDADE: revisitando conceitos**

O conceito de gênero, nasce nos anos 1960, a partir de estudos e debates entre feministas e pesquisadoras das universidades e tem sua primeira caracterização como construção social no que se relaciona ao sexo. As críticas assentam esta significação como incompleta, pois naturaliza o sexo e expõe o gênero como seu equivalente cultural. A partir da década de 1960, surge o interesse pelas construções teóricas propriamente ditas para além das questões sócias e políticas (LOURO, 1997).

Somente na década de 1980, o conceito de gênero se fortalece ao enfatizar as relações culturais e sociais que influenciam de forma contundente o ser feminino e o ser masculino.

Joan Scott (1995), rejeita o determinismo biológico implícito no uso dos termos como sexo e diferença sexual e caracteriza o gênero como categoria histórica de análise nas relações de poder.

No século XX, a luta feminina foca na interseccionalidade das categorias identitárias como raça, orientação sexual e classe (onde o gênero se cruza com outros



tipos de desigualdades). Não existe apenas uma única mulher, existem mulheres, numa diversidade que norteia lutas, reivindicações e políticas públicas diferenciadas. Também, neste contexto, surge a Teoria *Queer*, corrente de pensamento e militância que vem incendiar o debate e tem como principal expoente a filósofa Judith Butler. O termo em inglês *queer* significa, o que é estranho, o diferente, a oposição ao “normal” ou à normalização. A teoria engloba relações entre sexo, gênero e desejo sexual. Entrelaça estas categorias de forma, não normativa, não encaixada, como a sociedade quer predeterminar. Segundo Spargo (2017), a teoria *queer* não é um arcabouço conceitual ou metodológico único ou sistemático, e sim um acervo de engajamentos intelectuais com as relações entre sexo, gênero e desejo sexual. Tal teoria está em desacordo com o que está imposto como o normal, o correto.

Na verdade, ao falar sobre sexualidade, debatemos sobre nossa história, nossas emoções, nossas relações com as outras pessoas, nossos costumes e nossos desejos. É uma construção sociocultural que sofre influências dos valores e das regras de uma determinada cultura, do tempo e do espaço em que vivemos e marcada pelas relações sociais.

Foucault (2015), em seu livro *História da Sexualidade 1: a vontade de*

*saber*, descreve que a partir do século XIX evidenciava-se, não a proibição de falar sobre sexualidade, mas sim para uma exacerbação dos discursos sobre ela. A sexualidade não é algo, simplesmente, biológico ou fato inato da natureza humana, mas uma categoria de experiência construída, originadas de contextos sociais, históricos e culturais. Nossas sexualidades são constructos de momento sócios históricos e culturais. Não que ele descartasse qualquer dimensão biológica, porém priorizava o papel das instituições e dos discursos na construção da sexualidade. Spargo (2017, p.15).

Outro ponto importante na teoria Foucaultiana para os estudos sobre gênero e sexualidade é a relação entre saber, poder e sexualidade (coloquemos também aqui o gênero, mesmo que Foucault não aborde esta categoria). Segundo Foucault (2015), os discursos que permeiam nossas vidas são carregados de saber e poder sobre as pessoas e políam, vigiam, controlam tanto a sexualidade quanto o gênero. Assim, nossas práticas são permeadas pelo discurso e determina a produção das diferenças e das desigualdades.

Louro (1997, p.67-68) ressalta também a importância de se atentar para o que é dito e o não-dito. Por que segundo ela, o que é silenciado adquire significado, visto que também tem algo a dizer sobre a organização



dessas relações, além de dar voz aos sujeitos que não são, seja porque não podem existir ou não poderem ser nomeados. Ao não se falar sobre eles/as, talvez exista a pretensão de escondê-los/as, invisibilizá-los/as ou quem sabe “eliminá-los/as”. O silenciamento - a ausência da fala – aparece como espécie de garantia da “norma”.

A escola necessita entender que no currículo escolar existem conexões intrínsecas entre saber, identidade e poder. Um currículo agregador, democrático e igualitário tem em seu bojo conceitos e práticas pedagógicas estruturadas na diversidade, na diferença, na subjetividade, representatividade, cultura e especificidades individuais como gênero, raça, etnia e sexualidade.

### **3 DOCUMENTOS OFICIAIS DE EDUCAÇÃO NO BRASIL E ESTADUAIS DO MARANHÃO**

No atual e complexo debate em que estão imbricadas as temáticas de gênero e sexualidade, consideramos necessárias conhecermos, o que diz alguns dos principais e importantes documentos oficiais que permeiam a educação no país. Iniciaremos pela Constituição Federal do Brasil (1988) que ao se reportar à educação, em seu Artigo 205, Capítulo III, Seção I, [...] direitos de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração

da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania. A Carta Magna Brasileira, também, constitui objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, em seu art. 3º, inciso IV, que estabelece a promoção do bem de todos/as, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Já o Art. 5º traz a conhecida afirmação de que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" e afirma expressamente a igualdade entre homens e mulheres como preceito constitucional. Fica claro, portanto, que é por meio da educação que todos/as, com seus direitos e deveres, podem exercer sua cidadania plena, reconhecendo as diferenças e desconstruindo as desigualdades, preconceitos e discriminações.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96, apesar de não dar visibilidade aos termos de gênero e sexualidade, ela assegura “ as condições de direito e permanência” na escola para todos/as, independente de qualquer categoria identitária. Reconhece o direito humano subjetivo da educação para todos os indivíduos. E é a partir dela, que surgem os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) aprovados em 1997, que trazem em seu bojo, a “orientação sexual”, no volume 10, dos



Temas Transversais que deveriam ser trabalhados em todas as disciplinas do currículo escolar e em todas as faixas etárias. Deste modo, surge, pela primeira vez, de forma explícita, em documentos oficiais, a necessidade do trato das questões relacionadas à sexualidade e ao gênero. É verdade que, a inclusão dos temas se deu pela urgência social e todos os discursos de “problemática” que os mesmos insurgiam.

O documento dos PCN’s, ressalta como deveria ser conduzida a temática da “orientação sexual” pelos profissionais de educação, em parceria com a família e o envolvimento de todos/as da comunidade escolar, apontando metas de qualidade que ajudam o aluno/a no enfrentamento da complexidade do mundo atual, como cidadã e cidadão participativa/o, reflexiva/o, e autônoma/o que reconhece os seus direitos e deveres. Nele são apresentados os objetivos da educação sexual e sugestões de blocos de conteúdos, como se trabalhar, transversalmente, nas diversas disciplinas. Indica ainda orientações didático pedagógicas e critérios de avaliação.

O referido volume 10 é dividido em três blocos: [...] corpo humano, relações de gênero e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis/Aids. O documento nos coloca “[...] as relações de gênero tem como objetivo combater relações autoritárias, questionar a

rigidez dos padrões de conduta estabelecidos para homens e mulheres e apontar para sua transformação” (BRASIL,2001,p.144).

Apesar das críticas de que, na prática, a temática da orientação sexual visou apenas o biológico e a prevenção em saúde, deixando a construção social e histórica das relações de gênero e sexualidade à margem, não se nega a importância desta discussão em sala de aula. Embora denote um caráter apenas informativo sobre tais temáticas, elas incitam o debate no ambiente escolar, o que pode ser considerado um grande avanço.

Em seu artigo 16, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM)mencionam, de forma explícita, os temas aqui estudados:

[...] o projeto político-pedagógico das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio deve considerar: (...) XV – valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade e para o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência sob todas as formas (BRASIL, 1998, p. 6).

No Maranhão, em 2002, foram implementadas, as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica (2002), que traz somente nos volumes de 1ª a 4ª série, na área de matemática, apontando que deve haver um compromisso de todos/as professores/as nas diversas áreas de





conhecimento, e as relações sexuais podem ser compreendidas e analisadas por meio dos conteúdos matemáticos (dados estatísticos demonstram a disparidade na remuneração entre homens e mulheres no mercado de trabalho, gravidez precoce, DST's e políticas públicas voltadas para a temática). O que, a nosso ver, é incipiente, diante da relevância que gênero e sexualidade têm na construção de vidas de todos/as nós, não constituindo uma proposta fundamentada que venha, na prática, subsidiar o trabalho docente.

Nas Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica do Estado do Maranhão de 2012, elaborada em parceria com o Projeto de Cooperação Técnica do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em sua terceira versão, estabelece no seu quarto capítulo o trato dos

[...] temas sociais que dinamizam a aprendizagem escolar. Esses temas favorecem o trabalho escolar embasado nos princípios da interdisciplinaridade e transversalidade. São eles: educação para as relações de gêneros; educação para as relações étnico-raciais; orientação sexual; educação fiscal e educação ambiental. (MARANHÃO, 2014, p. 10)

Os temas sociais possibilitam, segundo este documento,

[...] uma abordagem curricular integrada, problematizadora, transversal, contínua para todas as áreas de conhecimento, tendo em vista a participação, a cooperação e a formação do pensamento crítico-reflexivo.” (MARANHÃO, 2014, p 88).

O que se observa é um resumo da escrita dos temas sociais das relações de gênero e orientação sexual, sem bases teóricas fundamentadas, sintetizadas em uma matriz temática que deve ser concretizada, transversalmente, e que espera ao final de cada etapa participar de propostas que sejam consideradas como práticas sociais de homens e mulheres e que se constituem pela pluralidade social e sexual. Além disso, deve ser aprendido “a pluralidade de práticas sexuais em função dos contextos sociais e do desejo.”(MARANHÃO, 2014, p. 92). Portanto, não há uma consistência teórica e muito menos sugestões de práticas pedagógicas que venham fortalecer a relevância de tais temas no trato de educação plural e cidadã.

Ao analisarmos o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, não notamos nada de substancial em relação ao gênero e sexualidade, numa perspectiva de implantação de políticas educacionais voltadas para a garantia de um ambiente escolar preocupado com a desconstrução das desigualdades, preconceitos e discriminações advindas dos equivocados entendimentos de uma educação não sexista, não machista, não patriarcal e não lesbo/bi/homo/transfóbica. Nele encontramos, na educação infantil, a igualdade de gênero somente como sinônimo de igualdade de sexo



nos documentos das matrículas dos/as alunos/as. (BRASIL, 2001)

Já no segundo plano sob a Lei 13.005, de 25 de junho de 2015, o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) prevê entre suas diretrizes a "superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação" assim como no seu artigo 2º, a implementação de programas e políticas educacionais destinadas a combater “todas as formas de discriminação” existentes nas escolas, entre elas, as que se referem às desigualdades de gênero, de raça, de orientação sexual e de identidade de gênero. No mesmo artigo, o PNE prevê a promoção dos direitos humanos e da diversidade na educação brasileira. No entanto, apesar dos avanços apontados, após diversas, debates e embates essa proposta acabou sofrendo mudanças e retrocessos, sendo retirados, da última versão do PNE (2014-2024), todos os termos sobre gênero e sexualidade. (BRASIL, 2014).

Conseqüentemente nos deparamos com a remoção nos planos estaduais e municipais de educação, dos objetivos e estratégias para o trato, à luz dos direitos humanos, das temáticas de desigualdade racial, de gênero e de orientação sexual que visavam enfrentar os preconceitos e as discriminações existentes nas escolas

brasileira. Porém, tanto o Ministério da Educação- MEC (BRASIL, 2015), quanto o Conselho Nacional de Educação – CNE (BRASIL, 2015) emitiram notas técnicas que debatiam a importância das temáticas de gênero e sexualidade nos planos estaduais e municipais de educação e criticavam, duramente, a retirada das ações voltadas para a igualdade de gênero e respeito à diversidade sexual.

Isso tudo se deu a partir do projeto de Lei 7.180/14, da Escola sem Partido (ESP), chamada, popularmente, pela oposição, como a Lei da Mordaça, pois denotam negociações políticas intermediadas por demandas conservadoras em elaboração de documentos educacionais que permeiam os currículos escolares, na tentativa de estabelecer limites para a prática pedagógica do/a professor/a na sala de aula, impedindo, assim os princípios constitucionais da liberdade de ensinar e de aprender. Como afirma Frigotto (2017, p.17), o ideário da Escola sem Partido é o sentido de ameaça à vivência social e à liquidação da escola pública como espaço de formação humana, firmado nos valores da liberdade, de convívio democrático e de direito e respeito à diversidade.

A invasão de grupos religiosos e conservadores que foram eleitos para o Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais de





Vereadores não só excluíram algumas políticas públicas específicas para o trato das temáticas de gênero e sexualidade, como também criaram aparatos “legais” para proíbem os estabelecimentos escolares e seus profissionais em abordarem os temas acima, criando até a falácia da “ideologia de gênero”. Termo criado “discursivamente” que tentam desconstruir bases teóricas (estudos e pesquisas de universidades, ong’s e outros sobre mulheres e LGBTQI’s) fazendo recortes tendenciosos no intuito de instaurar uma cultura de ódio, desrespeito, intolerância, violência e medo.

O termo ideologia de gênero foi utilizado por quem defende posições tradicionais, reacionárias e até fundamentalistas em relação aos papéis de gênero do homem e da mulher. Estes grupos que demonstram direção contrária às agendas de direitos humanos, tem causado impactos negativos, no que diz respeito ao avanço de um escola plural e defensora dos direitos individuais.

Na verdade, a escola comprova ser instituição que possui dispositivo de intervenção e controle dos sujeitos que a constituem, assim como também, detém o dispositivo de reprodução de saber/poder. Ela disciplina, controla e enquadra os seres que nela estão inseridos. Ela atenta regulamentar,

profissionais da educação e seus/suas estudantes por meio do currículo e formações.

No entanto, o Plano Estadual de Educação do Maranhão – PEE-MA, sob a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, estabelece na Meta 7 “garantir 100% da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais), com o foco no combate às desigualdades étnico-raciais, fiscais, ambientais, **de gênero, de orientação sexual**, geracional, regional e cultura.

Nesse sentido, O PEE/MA (2014), assegura: a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos (DCNEDH) - Resolução CNE/CP 01/2012, estabelece parcerias com secretarias responsáveis pelas políticas públicas das diversidades - Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Igualdade Racial e Secretaria Estadual da Mulher; garante dotação orçamentária para as políticas da diversidade; realização de formação continuada para os profissionais de educação, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, nas temáticas da diversidade; fomenta a produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência nas temáticas; e prevê a implantação Secretaria de Estado da



Educação e em todas as Unidades Regionais de Educação (UREs), um setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, da diversidade com o seguinte objetivo:

[...] realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnicoraciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, entre outros dispositivos que assegurem educação não discriminatória, não sexista, não machista, não racista, não homofóbica, não lesbofóbica, não transfóbica (PEE/MA, 2014, p. 19- 20).

Portanto, na contramão do processo de construção dos PEE's no Brasil, o Maranhão assegurou em seu documento norteador da educação, pontos relevantes que garantam direitos humanos para todos/as em relação as condições de gênero e sexualidade à luz dos direitos humanos.

Inclusive, no último dia 12 de novembro do corrente ano, o governo do estado do Maranhão editou o decreto da “Escola sem censura” que dispõe sobre o exercício de garantias constitucionais no ambiente escolar da rede estadual, declaradamente em oposição a ESP, o documento defende a liberdade de expressão dos/as professores/as, e determina, por exemplo, que filmagens nas salas de aulas só aconteçam com a autorização dos/as docentes, garantindo escolas com liberdade e sem censura. No artigo 1º diz: “Todos os professores, estudantes e funcionários são

livres para expressar seu pensamento e suas opiniões no ambiente escolar da rede estadual do maranhão.” (VALADARES, 2018).

Outro ponto a ser considerado, é a construção da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), que fora estabelecida pela LDBEN (1996), em seu artigo 216, diante da necessidade de se compilar um currículo nacional que seria comum a todo sistema educacional:

Base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. LDBEM 1996, art. 26, p. 8)

A BNCC foi criada com a intenção de um currículo comum que venha nortear o projeto pedagógico das escolas e orientar o trabalho docente, levando em consideração a diversidade do país. O discurso é que não há tentativa de padronização dos currículos, mas o que se observa é uma enxurrada de contradições e dispositivos impostos que deixam a desejar vários pontos na perspectiva de uma escola democrática e igualitária. Seguindo as propostas do PNE (2014-2024), a BNCC também entrou no cenário de acirradas discussões.

Em relação a temáticas de gênero e sexualidade, na segunda versão, são inseridas apenas na parte introdutória, no subtítulo



“Competências Gerais da BNCC”, na competência 9, que ressalta:

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflito e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades; sem preconceitos de origem, etnia, gênero, **orientação sexual**, idade, habilidade/necessidade, convicção religiosa ou de qualquer outra natureza; reconhecendo-se como parte e uma coletividade com a qual deve se comprometer. BRASIL (2016, p. 10)

Também aparece no texto da competência 6, no ensino da Geografia para o Ensino Fundamental:

Construir argumentos com bases em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vistas que respeitem e promovam a consciência socioambiental e respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, **orientação sexual**, idade, habilidade, necessidade, convicção religiosa ou qualquer outro tipo BRASIL (2016, p. 364)

No entanto, em uma terceira versão, divulgada no dia 08 de abril de 2017, a expressão “orientação sexual” foi retirada. E ficam questionamentos: como lidar com as questões da sexualidade e de gênero no ambiente escolar, já que estas foram inviabilizadas nos principais documentos norteadores do país? Como lidar com as diversas situações vivenciadas na escola sobre os ditos e os não ditos sobre tais temáticas que eclodem diariamente?

Silva (2017, p. 97) declara que o currículo existente é claramente masculino e que, na verdade, “currículo é, entre outras coisas, um artefato de gênero; um artefato que, ao mesmo tempo, corporifica e produz relações de gênero.”

#### **4 A INSERÇÃO DAS TEMÁTICAS EM GÊNERO E SEXUALIDADE NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.**

É notório que a inserção das temáticas de gênero e sexualidade, nos documentos que norteiam as práticas educativas no Brasil, foi uma demanda advinda pela emergência evidenciada na sociedade e pelas próprias expectativas que as relações de gênero e da sexualidade trazem em seu bojo.

Segundo o MEC (BRASIL, 2015), o currículo nas escolas produz resultados que reforçam preconceitos e discriminações, e não condiz com uma prática pedagógica voltada para uma perspectiva inclusiva, já que este participa diretamente da construção dos corpos e identidades dos sujeitos da educação, principalmente de suas/seus alunas/os. Isto se observa nas pesquisas realizadas que evidenciam currículos e práticas pedagógicas e de gestão marcadas pelo sexismo, pela misoginia e pela discriminação contra sujeitos não-heterossexuais ou que



descumprem expectativas hegemônicas de gênero. Neste sentido, Louro (1997, p. 64) diz que:

[...] currículos, normas, procedimentos de ensino, teorias, linguagem, materiais didáticos, processos de avaliação são seguramente, *loci* das diferenças de gênero, sexualidade, etnia, classe – são constituídos por essas distinções e, ao mesmo tempo, seus produtores.

Todas estas dimensões de identidade precisam ser colocadas em questão, serem problematizadas no ambiente escolar. Infelizmente, o ‘outro’ sempre é o diferente. O ‘outro’ para ser verdadeira/o cidadão ou cidadã deve ser a extensão do meu eu, o qual acho que é o correto. Diante dessa premissa, relativamos aquelas pessoas que devem ter garantia de direitos.

Mas o que se apresenta, no contexto atual, são desinformações e desencontros conceituais e de entendimento. Tenta-se invisibilizar a questão da sexualidade, e como diz Foucault (2005), quanto mais se silencia sobre a sexualidade, e a torna como ‘o segredo’, mais se “fala” nela.

O livro de formação de professores/as do Curso de Gênero e Diversidade na Escola, GDE (BRASIL, 2009, p. 115) destaca que no cotidiano escolar, a sexualidade está presente das mais variadas formas: nos pressupostos acerca da conformação das famílias, dos papéis e do comportamento de homens e mulheres; nos textos dos manuais e nas

práticas pedagógicas; em inscrições e pichações nos banheiros e nas carteiras; em olhares insinuantes que buscam decotes, pernas, braguilhas, traseiros; em bilhetes apaixonados e recadinhos maliciosos; em brincadeiras, piadas e apelidos que estigmatizam os rapazes mais “delicados” e as garotas mais “atiradas” etc. ou seja, falamos em gênero e sexualidade todos os dias por que estes temas permeiam nossas vidas, nossos corpos, valores e sentimentos. São construções diárias de vida humana.

Defendemos práticas educativas que colaborem com uma educação comprometida com a igualdade de gênero, orientação sexual e identidade de gênero nas escolas, evidenciando que a educação pública deve ser gratuita, laica e democrática que respeita e educa em prol de uma sociedade igualitária para mulheres, homens, intersexuais, cisgêneros, transexuais, travestis, lésbicas, gays, bissexuais e assexuadas/os. E um sistema escolar que seja inclusivo, com ações específicas de enfrentamento e combate às atitudes discriminatórias e desiguais.

## 5 (IN) CONCLUSÕES

A partir das análises realizadas, concluímos ser necessária, à luz dos direitos humanos, a realização de políticas, programas e ações concretas e colaborativas entre os entes federados, garantindo que os currículos



e práticas pedagógicas que considerem e contemplem a relação entre diversidade de gênero e sexual.

Considerando-se que a humanidade é formada por seres plurais, diferentes, opostos e diversos, o entendimento sobre a problematização das igualdades e desigualdades sociais nos leva ao reconhecimento da diversidade. No entanto, no contexto das relações de poder, as pessoas hierarquizam as diferenças numa escala de valor, classificando-as, descaracterizando-as e transformando-as em desigualdades.

A escola, por ser uma das instituições que são instalados os dispositivos das relações de gênero e da sexualidade, pode ser uma ferramenta para veicular informações e subsidiar conhecimentos para que não ocorra as representações e práticas que estigmatizam, discriminam, excluem expulsam alunas/os por não pertencerem à norma heteronormativa exigida pela sociedade.

Logo, entendemos que a superação de qualquer forma de discriminação, conforme reza a Carta Magna brasileira (1988), ou o alcance da igualdade de gênero e o respeito à diversidade sexual, não poderá acontecer sem o debate livre e plural das questões ligadas ao conceito gênero e sexualidade no ambiente escolar. A LDB nos aponta que a educação escolar deve estar vinculada às práticas sociais, a vida em sociedade, portanto, a

escola não tem como desvincular temas tão intrínsecos a vida humana como gênero e sexualidade.

A superação das desigualdades, das discriminações e das violências verbais, físicas ou simbólicas são fenômenos que devem ser superados não só na escola, mas a partir dela, desconstruindo e reconstruindo os currículos escolares, num esforço conjunto de enfrentamento e combate a toda uma sociedade desigual.

Os principais marcos legais, que estruturam a educação brasileira, reforçam a necessidade de trato específico e responsável quanto aos temas de gênero e sexualidade, numa abordagem focada não na padronização, de comportamentos ou na reprodução de modelos normatizados pela sociedade, mas, pelo contrário numa postura reflexiva e crítica à luz dos direitos humanos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.





\_\_\_\_\_. **Gênero e Diversidade na Escola:** formação de professoras/es em Gênero, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: SPM, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 2, 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 jan. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

CANDAU, Vera Maria. Direitos Humanos, Diversidade Cultural e Educação: a tensão entre igualdade e diferença. In FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra, ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, DIAS, Adelaide Alves (Orgs). **Direitos Humanos na Educação Superior:** subsídios para a educação em direitos humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

GOMES, Nilma Lino. **Indagações sobre Currículo:** diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 1:** a vontade de saber. 2ª ed. São Paulo; Paz e Terra. 2015.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org.) **Escola “sem” partido:** esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação:** uma perspectiva

pós-estruturalista. 10. Ed. Petrópolis, RJ, Vozes, 1997.

MARANHÃO, Secretaria de Estado de Educação do. **Diretrizes Curriculares da Rede Estadual de Ensino.** São Luís, 2002.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação do. **Diretrizes Curriculares da Rede Estadual de Ensino.** 3 ed. São Luís, 2014.

\_\_\_\_\_. Plano Estadual de Educação. São Luís. 2014. Disponível em [http://www.educacao.ma.gov.br/files/2016/05/suplemento\\_lei-10099-11-06-2014-PEE.pdf](http://www.educacao.ma.gov.br/files/2016/05/suplemento_lei-10099-11-06-2014-PEE.pdf). Acesso em 09 nov. 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 56.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, n.2, p.71-100, jul./dez.1995.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade:** uma introdução às teorias do currículo. 3.ed; 10. reimp – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

SPARGO, Tamsin. **Foucault e a Teoria Queer:** seguido de ágape e êxtase: orientações pós seculares..1.ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

VALADARES, João. **Contra Escola sem Partido, governo do Ma edita decreto por 'Escola sem Censura'.** Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/11/contra-escola-sem-partido-governo-do-ma-edita-decreto-por-escola-sem-censura.shtml>. Acesso 16 nov. 2018